

JORNAL DE ASSIS

FOLHA IMPARCIAL

Diretor — José Nigro

ANO XXXI

Assis, 2 de dezembro de 1950

NUM. 1437

Afinal, o calçamento!

A notícia mais auspiciosa que poderíamos levar aos nossos leitores neste fim de ano é, sem dúvida alguma, aquela referente ao calçamento da nossa cidade, cujo serviço será iniciado nos primeiros meses de 1951.

Efetivamente, pela lei n. 108, publicada em outro local desta edição, a Câmara Municipal de Assis vem de autorizar à Prefeitura a contratar com as firmas Luiz Bicudo Junior e Luiz Cascaldi a pavimentação da nossa cidade. No prazo de 3 anos cerca de 70.000 metros quadrados de paralelepípedos serão assentados abrangendo perto de 20 importantes artérias.

Ao lado de muitas outras necessidades prementes, não se pode deixar de reconhecer que o calçamento é, no momento, o melhoramento indispensável de nossa urbe. Nestes últimos anos, em que Assis vem crescendo vertiginosamente, gozando um lugar de destaque no interior paulista, o calçamento já estava se fazendo sentir, pois não se compreende o grande conceito que Assis goza por si só, em contraste com a má impressão que levam os que nos visitam quando deparam com esse aspecto feio de nossas ruas sem calçamento e mal cuidadas.

O calçamento tardou mas desta feita será uma realidade, felizmente. E ao registrarmos essa boa nova não poderíamos deixar de citar aqui um elogio aos que tanto trabalharam para que o projeto em apreço fosse uma realidade. Sim, caros leitores, hoje não estaríamos rabisando estas linhas se não fosse o esforço brilhante de alguns vereadores de nossa terra, os quais não descansaram enquanto o Executivo não colocou o projeto em concorrência pública e, após esse ato, por iniciativa particular, fizeram essa concorrência chegar às mãos de diversas firmas afim de que elas se candidatassem ao serviço. Os vereadores que assim procederam merecem os sinceros parabéns dos assisenses. Compreenderam eles que todos os melhoramentos de Assis, nossas conquistas, nossas edificações suntuosas, tornam-se obscuras com esse chocante contraste das ruas sem pavimentação.

Assim a lei do calçamento foi um autêntico presente de fim de ano. Um «presentão», melhor dizendo, para o qual colaborou eficazmente o nosso Legislativo e, posteriormente, o digno Prefeito Municipal, que imediatamente ratificou a decisão da Câmara, demonstrando também a sua boa vontade nesse imprescindível melhoramento.

Resta agora que os senhores contribuintes cooperem com a municipalidade, observando fielmente as leis que regulamentam esse serviço, demonstrando assim a sua boa vontade para com essa importante decisão da nossa edilidade.

PNEUS

De todas as marcas

Antes de comprar pneus, consulte-nos por carta, telegrama ou telefone e terá oportunidade de fazer um excelente negócio

Guarde este anúncio para consultar-nos em qualquer hora

L. W. Vallo — Avenida São João n. 1949
Tel. 51-8182 — SÃO PAULO

A melhor forma

PARA MANTER O SEU FORD EM FORMA!



PEÇAS FORD LEGÍTIMAS
...irmãs gêmeas das peças originais do seu Ford. Ajustam-se como uma luva, rendem mais e duram mais.

MÉTODOS APROVADOS PELA FÁBRICA
...planejados pelos mesmos engenheiros que construíram seu Ford. Mais um fator de economia e rapidez de serviço.

MECÂNICOS ESPECIALIZADOS
...que conhecem com perfeição o seu Ford e, por isso mesmo, podem oferecer um serviço melhor e mais econômico.

EQUIPAMENTO ESPECIAL FORD
...fabricado de acordo com especificações dos técnicos Ford, especialmente para dar maior precisão e eficiência ao Serviço Ford.

O Revendedor Ford conhece melhor o seu Ford

Revendedores nesta cidade:

Comércio & Indústria Kobal S. A.

Clube Recreativo de Assis

Em reunião realizada dia 16 p. passado, a Diretoria do Clube Recreativo de Assis, resolveu:

1.º — Pela imprensa escrita e falada, fazer ciência aos senhores portadores de talões da rifa do automóvel Skoda e outros prêmios, pró-reconstrução de sua sede social, que devido a regularização da Loteria Federal, a referida rifa será extraída, no dia em que aquela loteria fizer a extração dos prêmios para o Natal de 1950;

2.º — Devido ao acréscimo das despesas para manutenção de sua sede social, orquestra, etc., elevar para cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) a mensalidade de seus associados, ou cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a anuidade, a partir do dia 1 de janeiro de 1951;

3.º — Fazer prevalecer a isenção de joia para ingresso em seu quadro social até o dia 31 de dezembro do corrente exercício, e a partir dessa data cobrar a joia de cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) àqueles que pretenderem ingressar em seu quadro associativo.

Assis, 18 de novembro de 1950.

Pela Diretoria do Clube Recreativo de Assis

Eustachio Zuardi — Secretário

A loucura do puritanismo

Carlos Alberto dos Santos

Guaracy Silveira, deputado federal por São Paulo, apresentou na Câmara, o projeto de lei proibindo a venda de bebidas alcoólicas nos lugares públicos, considerando como tanto, restaurantes, bares, casas de pasto, «clandestinos e reservados».

E', logicamente, o primeiro passo tendente a instituir no Brasil, a «lei seca». Da limitação projetada à completa proibição do comércio do álcool a distancia é tão pequena que será vencida sem muita dificuldade.

O senhor Guaracy Silveira, na qualidade de

pastor de almas, tem o direito de crer na natureza humana até a ingenuidade. O que não pode é ignorar as nefandas consequências da famigerada «lei seca», vigorante nos Estados Unidos ha cerca de vinte e poucos anos atrás.

Seria elogiável sua atitude se com a iniciativa se extirpasse do país o vício de bebedeira, o que forçosamente, não acontecerá com a solução proposta. Proibir venda de um produto, qualquer que seja ele, é instituir o comércio negro.

Falar em comércio negro é lembrar de tudo quanto sofremos durante a guerra, é ter presente as «caixinhas» e todas as artimanhas de que se valem os mais desabusados para ter fabulosos lucros ilícitos.

Se o sr. Guaracy Silveira tem o direito de ser bisonho, o mesmo direito não lhe assiste de ignorar o que se passou nos Estados Unidos, ao tempo da «lei seca».

Lembram-se os leitores? Foi o fenômeno que fez surgir na terra de Tio Sam o «gangsterismo».

Mas, é bem possível que ao sr. Guaracy Silveira pareça devemos mostrar ao mundo sermos um povo civilizado, termos de tudo dentro de nossas fronteiras, inclusive uma «adiantada» «lei seca» e gangsters, «gangsters» á vontade, matando gente pelas ruas, com rajadas das mais modernas e rápidas metralhadoras, «protegendo» bares, burlando clinicamente a vigilância da policia e comerciando, sob domínio do terror, zurrapas que cegam quem as ingere.

Será mais uma dolorosa experiência para este país já tão atormentado. Enfim, como desgraça pouca é bobagem, vamos a ela...

Pequenas Pílulas de REUTER

para o fígado

Laxo-purgativo vegetal de ação eficaz. Ajuda o aparelho a evacuar suave, eficaz e prontamente os resíduos intestinais.

L&K

Rádios Philips, RCA Victor, Mullard, Invictus

em grande quantidade recebeu a, A Rainha dos Rádios

Eletrolandia Assisense

os melhores preços e nas melhores condições da praça

Vitoria dos cestobolistas locais sobre o quinteto do Tietê

Interessante noite esportiva o público assisense teve oportunidade de presenciar sabado último, na quadra do Clube Recreativo, quando ali exibiu-se o quinteto principal do Clube de Regatas Tietê de S. Paulo, enfrentando o selecionado assisense.

A contagem final favoreceu aos locais por 27 a 25. Como vemos, uma vitória apertadíssima e por isso mesmo bastante valorizada, pois ela foi conquistada graças à fibra e ao entusiasmo dos defensores da nossa cidade. A partida agradou bastante em todo o seu transcurso. Devido ao equilíbrio dos dois conjuntos, nunca houve uma superioridade dilatada do placarde e isso contribuiu para que o jogo provocasse sensação do primeiro ao último minuto. O triunfo sorriu aos assisenses como poderia favorecer aos visitantes. Questão apenas de chance.

O «five» paulistano, sem ser um representante de destaque do basquete da Divisão Principal da capital, chegou a agradar. Possus boa técnica, joga à base de «chaves» e conta com bons valores individuais. Só não levou a vitória porque, como já dissemos, os assisenses puzeram em jogo nos minutos finais toda a sua força de vontade em busca do triunfo que ia lhe fugindo das mãos.

O tempo inicial terminou com o placarde favorável aos assisenses por 7 a 6. Na etapa complementar os visitantes venceram por 16 a 15. Portanto com o empate de 22x22 tivemos a prorrogação regulamentar. Os visitantes vão a frente com 25 a 22. Mas os locais errpam e nos últimos segundos conseguem a cesta que nos daria a vitória por 27 a 25.

Quadros e marcadores : ASSIS - Giba (11), Milton (5), Aniz (3), Clovis (7), Enéas (1), Wilson e Nello. TIETÊ - Francisco, Fred, Joe (2), Sergio (2), Vila (3), Gustavo (12), Vilaça e Irineo (6).



Campeonato Infantil

Terminou no domingo o Campeonato Infantil de Futebol. No jogo de encerramento o Ginásio abateu o PAF por 2 a 1 e dessa forma o título de vice-campeão ficou em poder do Recreativo.

Eis a colocação final: 1.º CAMPEÃO: Boca Juniors com 0 p. perdidos; 2.º Vice-Campeão: Recreativo com 9; 3.º PAF e Ferroviária com 10 p.; 4.º Ginásio com 11.

Campeonato Juvenil

Na última rodada o líder, Botafogo, conseguiu mais um convincente triunfo superando o Ginásio Diocesano por 3 a 1. Com esse resultado os pupillos

de Gasogênio firmaram bem a sua posição e como tem apenas mais um compromisso e é de 2 pontos a vantagem sobre o vice-líder, basta-lhe apenas um empate no jogo final para «abiscotarem» o ambicionado cetro de campeão juvenil da cidade.

Amanhã teremos rodada dupla: às 9 horas jogarão Recreativo e Boca Juniors. às 10,15 jogarão Ferroviária vs. PAF.

A Ferroviária em Ribeirão Claro

Viajará amanhã para a cidade paranaense de Ribeirão Claro a equipe de profissionais da A. Atlético Ferroviária, que vai disputar um jogo amistoso com o renomado esquadrao do Ribeirão Claro F. Clube.

O compromisso dos rubros é bastante sério, pois o clube do norte do visinho Estado possui um onze respeitável e, em sua casa, tem derrubado os maiores conjuntos das redondezas. Ainda domingo passado levou de vencida o ABC de Paraguaçu pela elevada série de 5 a 1.

O embarque da delegação ferroviária se dará pelo mixto das 6,20 horas.

Secção Livre

Declaração

Eu, Masaga Iakahashi, japonês, casado, residente e domiciliado no município de Maracá, declaro para fins de obtenção de 2.ª via junto à repartição competente, ter extraviado a minha 1.ª via da certidão de estrangeiro, expedida pela Delegacia de Polícia de Paraguaçu Paulista.

Maracá, 23 de novembro de 1950.

Masaga Iakahashi

Procurem a nossa folha na Banca Central, à Rua Vera Cruz

Editais de Casamento

Faço saber que pretendem se casar: Mario Julio Nogueira e Otilia Angelica, solteiros, domiciliados e residentes nesta cidade. Ele, operario, com 25 anos de idade, natural de Araraquara, neste Estado, filho de Bibiano Julio Nogueira e de dona Sebastiana Caetano Camargo. Ela, de serviços domesticos, com 20 de idade, natural de Tarumã, desta comarca, filha de Florentino Manoel e de d. Maria Angelica.

Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180, ns. 1, 2, 3 e 4 do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito. Assis, 24 de novembro de 1950. O Oficial interino — O. Visconti Oliveira.

Faço saber que pretendem se casar: Bazilio Lavagnoli e Izabel Ambrozio. Ele, solteiro, lavrador, com 26 anos de idade, natural de Nuporanga, neste Estado, onde é domiciliado e residente, filho de Adolfo Lavagnoli e de dona Paschoa Jacob Lavagnoli. Ela, solteira, de serviços domesticos, com 21 anos de idade, natural de Nuporanga, neste Estado, domiciliada e residente neste distrito, filha de José Ambrozio e de d. Paulina Maria Tornich.

Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180, ns. 1, 2, 3 e 4 do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito. Assis, 24 de novembro de 1950. O Oficial interino — O. Visconti Oliveira.

Faço saber que pretendem se casar: Maurilio Duarte e Aparecida de Paula, solteiros, domiciliados e residentes nesta cidade. Ele,

ferroviário, com 26 anos de idade, natural de Paraguaçu Paulista, filho de Luiz Duarte e de d. Maria Luiza. Ela, de serviços domesticos, com 18 anos de idade, natural de Presidente Bernardes, neste Estado, filha de Vergilio José de Paula e de d. Ana Rosa de Jesus.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180, números 1, 2, e 4 do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito. Assis, 27 de novembro de 1950. O Oficial interino, O. Visconti Oliveira.

Faço saber que pretendem se casar: Helio Longuini e Maria do Carmo de Campos. Ele, solteiro, comerciaro, com 25 anos de idade, natural desta cidade de Assis, domiciliado e residente nesta cidade, filho de Jacinto Longuini e de d. Maria Doswald. Ela de prendas domesticas, solteira, com 22 anos de idade, natural de Maracá, neste Estado, domiciliada e residente no distrito de Maracá, filha de Francisco Leonaldo de Campos e de d. Herminia Fernandes de Campos.

Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180, ns. 1, 2, e 4 do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito. Assis, 24 de novembro de 1950. O Oficial interino — O. Visconti Oliveira.

Faço saber que pretendem se casar: Braz Belo e Mercedes de Latorre Zancheta, solteiros, domiciliados e residentes nesta cidade. Ele, comerciaro, com 25 anos de idade, natural desta cidade de Assis, filho de Victor Belo e de d. Joana Beluci. Ela, de serviços domesticos, com 20 anos de idade, natural de Candido

Mota, desta comarca, filha de João Zancheta e de d. Angela de Latorre.

Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180, ns. 1, 2, 3 e 4 do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito. Assis, 27 de novembro de 1950. O Oficial interino - O. Visconti Oliveira.

Faço saber que pretendem se casar: Antonio Dib e Nadir Aparecida Gonçalves, solteiros, domiciliados e residentes nesta cidade. Ele, comerciaro, com 23 anos de idade, natural de Fortuna, neste Estado, filho de Jorge Dib e Azmaia Matha. Ela, de serviços domesticos com 27 anos de idade, natural de Botucatu, neste Estado, filha de Antonio Gonçalves e de dona Anunciadina Varoli.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180, números 1, 2, e 4 do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito. Assis, 24 de novembro de 1950. O Oficial interino, O. Visconti Oliveira.

Faço saber que pretendem se casar: Shozo Kawai e Joana Itikava, solteiros, domiciliados e residentes neste distrito. Ele, lavrador, com 26 anos de idade, natural de Hiroshima - Japão, filho de Takeo Kawai e de d. Satayo Kawai. Ela, de serviços domesticos, com 22 anos de idade, natural de Avaré neste Estado, filha de Itikava Masao e de d. Sató Some.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180, números 1, 2 e 4 do Código Civil. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito. Assis, 25 de novembro de 1950. O Oficial int., O. Visconti Oliveira.

Faço saber que pretendem se casar: Benedito Bonameti e Adelaide de Sá, solteiros, domiciliados e residentes neste distrito. Ele, lavrador, com 20 anos de idade, natural de Pirajú, neste Estado, filho de Hilario Bonameti e de d. Delina Domingues Bonameti. Ela, de serviços domesticos, com 20 anos de idade, natural deste distrito de Assis, filha de José Augusto de Sá e de dona Maria Souza de Sá

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180, numeros 1, 2, 3 e 4 do Codigo Civil. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito. Assis, 28 de novembro de 1950. O Oficial interino, O. Visconti Oliveira.

Faço saber que pretendem se casar: Pedro Domingos Spricido e Nair Camolesi, solteiros, domiciliados e residentes neste distrito. Ele, lavrador, com 21 anos de idade, natural deste distrito de Assis, filho de José Spricido e de d. Luiza Campos. Ela, de serviços domesticos, com 18 anos de idade, natural deste distrito de Assis, filha de Luiz Camolesi e de dona Santina Fabri Camolesi.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180, numeros 1, 2, 3 e 4 do Codigo Civil. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito. Assis, 27 de novembro de 1950. O Oficial interino, O. Viconti Oliveira.

Faço saber que pretendem se casar: Atilio Ariedo Guadanhim e Julieta Gonçalves da Mota, solteiros, domiciliados e residentes neste distrito. Ele, lavrador, com 19 anos de idade, natural de Candido Mota, desta comarca, filho de Giacomo Guadanhim e de dona Maria Arieda. Ela de serviços domesticos, com 18 anos de idade, natural de Maracá, neste Estado, filha de Bertolino Gonçalves da Mota e de d. Maria Gomes da Mota.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180, numeros 1, 2, 3 e 4 do Codigo civil. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito. Assis, 27 de novembro de 1950. O Oficial interino, O. Visconti Oliveira.

FERROGLOBINA
AUMENTA OS GLÓBULOS VERMELHOS DO SANGUE
FORTIFICA AS PESSOAS FRACAS, ANÊMICAS E ESGOTADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LEI n. 99, de 31 de outubro de 1950

Abre crédito especial

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, à Casa da Lavoura de Assis, um auxílio de cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), para pagamento do aluguel do armazem para depósito de sementes de algodão e cereais.

Artigo 2.º — Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

§ único — As despesas decorrentes do presente crédito serão satisfeitas com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 31 de outubro de 1950.

José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nóbile
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 31 de out. de 1950 — EUCLYDES NÓBILE - Secretário.

LEI n. 100, de 23 de novembro de 1950

Abre crédito suplementar

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), suplementar à verba 2-5-1/8-63-0 — Pessoal Fixo — item VIII - Substituições - do orçamento vigente.

§ único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de novembro de 1950.

José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nóbile
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de nov.º de 1950 — EUCLYDES NÓBILE - Secretário.

LEI n. 101, de 23 de novembro de 1950

Autoriza receber terreno em doação

Eu José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, sem onus, de Anastacio Rodrigues e outros, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Distrito de Florinea, destinado à construção de prédio para instalação da Agência do Correio e Posto Fiscal Estadual:

«um terreno de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), situado na Vila Florinea, neste município, terreno esse que mede 10,00 (dez metros) de frente, por 40,00 (quarenta metros) da frente aos fundos, sem benfeitorias».

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de novembro de 1950.

José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nóbile
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de nov.º de 1950 - EUCLYDES NÓBILE - Secretário.

LEI n. 102, de 23 de novembro de 1950

Abre crédito suplementar

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), suplementar à verba 2-5-1/8-63-2 — Material Permanente — do orçamento vigente.

§ único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de novembro de 1950.

José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nóbile
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de nov.º de 1950 — EUCLYDES NÓBILE - Secretário.

LEI n. 103, de 23 de novembro de 1950

Concede auxílio

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a conceder, no corrente exercício, à Sociedade Beneficente de Assis, um auxílio de cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artigo 2.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

§ único — As despesas decorrentes do presente crédito serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3.º — A partir de 1951 fica fixado em dez mil cruzeiros (cr\$ 10.000,00), o auxílio anual concedido à Sociedade Beneficente de Assis.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de novembro de 1950.

José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nóbile
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de nov.º de 1950 — EUCLYDES NÓBILE - Secretário.

LEI n. 104, de 23 de novembro de 1950

Dispõe sobre fechamento de trecho de rua

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Continuará definitivamente fechado o trecho da Rua Santa Rosa, nesta cidade, compreendido entre as Ruas Sete de Setembro e 12 de Outubro.

Artigo 2.º — A referida Rua Santa Rosa passará, em virtude da presente lei, a ter início no eixo da Rua 12 de Outubro.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de novembro de 1950.

José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nóbile
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de nov.º de 1950 — EUCLYDES NÓBILE - Secretário.

LEI n. 105, de 23 de novembro de 1950

Abre crédito especial

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O Poder Legislativo Municipal de Assis, fica autorizado a dispender com despesas judiciais, extrajudiciais, assistências técnica e jurídica, a importância de cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros).

Artigo 2.º — Para satisfazer as despesas de-

correntes da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), à disposição da Mesa da Câmara Municipal.

§ único — O valor do presente crédito será coberto com o saldo econômico verificado, até 31 de outubro do corrente ano, nos duodécimos das seguintes verbas orçamentárias:

1-0-5/8-00-2	Material Permanente	6.533,33
1-0-5/8-00-3	Material de Consumo	3.461,33
1-0-5/8-00-4	Despesas Diversas - n. II	6.258,26
1-0-5/8-00-4	Despesas Diversas - n. III	7.166,66

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de novembro de 1950.

José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nóbile
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de nov.º de 1950 — EUCLYDES NÓBILE - Secretário.

Lei n. 106, de 23 de novembro de 1950

Dispõe sobre execução de calçamento e colocação de guias

Eu, JOSE AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A Prefeitura Municipal, fará executar, mediante contrato e por concorrência pública, aprovados pela Câmara Municipal, a pavimentação e colocação de guias nos seguintes trechos de ruas da cidade:

- a) - Rua José Teodoro, da esquina da Praça Arlindo Luz até a esquina da Avenida Armando Sales de Oliveira; Rua José Bonifácio, da esquina da Rua José Teodoro até a esquina da Rua Brasil; Rua Brasil, da esquina da Rua José Bonifácio, até a esquina da Rua Capitão Assis; segue por esta até a esquina da Rua Angelo Bertoini e, por esta, até a esquina da Rua Floriano Peixoto; desta até a esquina da Praça D. Pedro II; daí até encontrar a Travessa Padre David e, por esta, até encontrar a Rua Bandeirantes; da esquina da Travessa Padre David até a esquina da Rua Barão do Rio Branco; desta até a esquina da Rua Luiz Piza e, por esta, até a esquina da Rua Cristovão Colombo; daí segue até encontrar a esquina da Rua Angelo Bertoini; desta até encontrar a Rua Barão do Rio Branco e, por esta, até a esquina da Rua José Vieira da Cunha e Silva; segue por esta até a esquina da Rua Smith de Vasconcelos, e, por esta, até a Rua Sebastião Leite do Canto; daí até a esquina da Rua Floriano Peixoto; desta até a esquina da Rua Gonçalves Dias e desta até a Avenida Ruy Barbosa. Começa novamente na Rua Floriano Peixoto, esquina da Rua Gonçalves Dias até encontrar a Praça Arlindo Luz, entre a esquina da Rua Floriano Peixoto até a esquina da Avenida Ruy Barbosa. Praça Arlindo Luz, da esquina da Rua Floriano Peixoto até a esquina da Rua José Teodoro, onde teve começo.
- b) - Avenida Armando Sales de Oliveira, no trecho compreendido entre a esquina da Rua José Teodoro e esquina da Rua Olavo Bilac.

Artigo 2.º — Os serviços de que trata o artigo 1.º serão executados nos exercícios de 1951 e 1952, ao preço máximo de cr\$ 105,00 (cento e cinco cruzeiros) o metro quadrado de pavimentação, cr\$ 55,00 (cincoenta e cinco cruzeiros) o metro linear de guias retas e cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) por metro de guias curvas, acrescidos de 30 o/o referente ao frete ferroviário, juros e serão pagos pelos proprietários e municipalidade, pela forma estabelecida por lei especial reguladora do assunto.

Artigo 3.º — Na previsão orçamentária anual da Taxa de Calçamento ou pavimentação deverá ser computado também o valor de frete e juros.

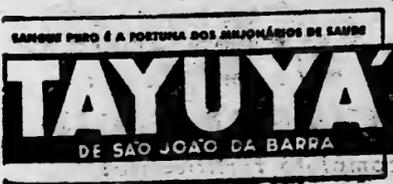
Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de novembro de 1950.

José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nóbile
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de novembro de 1950 — EUCLYDES NÓBILE — Secretário.



Medicação auxiliar no tratamento de SÍFILIS e suas manifestações: REUMATISMO, ULCERAS, AFEÇÕES DA PELA E DAS MUCOSAS, DORES MUSCULARES E OSSIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LEI n. 107, de 23 de novembro de 1950

Dá nova redação ao artigo 5.º e § único da Lei n. 37, de 15 de dezembro de 1948

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 5.º e seu § único da Lei n. 37, de 15 de dezembro de 1948, fica pela presente modificado para a seguinte:

«Artigo 5.º — Ficará à cargo exclusivo da proponente o pagamento de todo o material a ser empregado nos serviços de pavimentação, ou sejam paralelepípedos, guias, areia, bem como os transportes locais e mão de obra, inclusive o descanso remunerado dos seus operários se isto for exigido por lei, sem direito a pleitear qualquer aumento no preço contratado, devendo ainda fazer toda a pavimentação e serviços a ela concernentes com pessoal próprio e sob sua exclusiva orientação técnica; dispor não somente de potente rolo compressor, como também de todo o aparelhamento necessário à execução desses serviços. A construção das bocas de lobo, galerias e boeiros para águas pluviais, a cargo da Prefeitura, serão executados pela proponente, sob sua orientação técnica, mediante a retribuição de 10 % para administração que serão também pagos pela Prefeitura.

§ único — Os fretes ferroviários de materiais serão pagos pela Prefeitura e debitados, dois terços aos proprietários marginais e um terço para o município. Qualquer redução de frete que se conseguir das Estradas de ferro reverterão em benefício do custo dos serviços».

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de novembro de 1950.

José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nóbile
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de nov.º de 1950 — EUCLYDES NÓBILE - Secretário.

LEI n. 108, de 23 de novembro de 1950

Autoriza contratar serviços de pavimentação, colocação de guias e etc.

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a contratar com as firmas Luiz Bicudo Junior e Luiz Cascaldi & Filhos Ltda., nos termos da proposta apresentada, com exclusão da «ALTERNATIVA», a execução dos serviços de pavimentação à paralelepípedos, colocação de guias, galerias e boeiros, nas ruas citadas na Lei n. 37, de 15 de dezembro de 1948.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes com a execução dos serviços a que se refere o artigo 1.º, serão cobertas com o produto da Taxa de Execução de Calçamento devida pelos proprietários, e, quanto ao que cabe à Municipalidade, com os seus próprios recursos e, si necessário, por operação de crédito. A Municipalidade consignará em seus orçamentos, a partir do exercício de 1951, verba necessária ao pagamento das quotas contratuais.

Artigo 3.º — Dependerá de aprovação Legislativa o contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e a firma executora dos serviços.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de novembro de 1950.

José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nóbile
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de nov.º de 1950 — EUCLYDES NÓBILE - Secretário.

Empregada doméstica

Precisa-se de uma empregada doméstica que saiba cozinhar para trabalhar em S. Paulo, em casa de família. Bom ordenado. Tratar nesta redação.

LEI n. 109, de 23 de novembro de 1950

Regulamenta a cobrança das Taxas de Execução de Calçamento e Colocação de Guias

Eu José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A Taxa de Execução de Serviços do Calçamento e Colocação de Guias, contratados com as firmas Luiz Bicudo Junior e Luiz Cascaldi & Filhos Ltda., nos trechos das ruas compreendidas na Lei n. 37, de 15-12-1948, é regulada por esta lei especial.

§ 1.º — As despesas compreendem, conjuntamente, cr\$ 105,00 (cento e cinco cruzeiros) por metro quadrado de pavimentação à paralelepípedos, cr\$ 55,00 (cincoenta e cinco cruzeiros) por metro linear de guias retas e cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) por metro linear de guias curvas, 30 % referente ao frete ferroviário dos referidos materiais e 10 % de juros anuais para os serviços que não forem pagos à vista.

§ 2.º — Qualquer redução no frete, que se conseguir das Estradas de ferro, referentes ao transporte dos materiais empregados na pavimentação, reverterá em benefício do custo dos serviços.

Artigo 2.º — A Taxa é devida pelos proprietários de imóveis situados no trecho da Rua que for beneficiada com a execução do serviço.

Artigo 3.º — O total das despesas será lançado: um terço a cargo da Prefeitura e os dois terços restantes proporcionalmente a cada proprietário marginal.

Artigo 4.º — A quota devida pelo contribuinte será paga da seguinte forma, com prazos contados a partir do aviso de lançamento ou notificação pela imprensa:

30 o/o da quota dentro de 20 dias
15 o/o da quota dentro de 6 meses
15 o/o da quota dentro de 12 meses
15 o/o da quota dentro de 18 meses
15 o/o da quota dentro de 24 meses
10 o/o da quota dentro de 36 meses

§ único — As cinco ultimas prestações serão pagas com o acréscimo de juros de 10 o/o ao ano.

Artigo 5.º — Apuradas as responsabilidades e os dispêndios, a Prefeitura publicará, em edital, a lista dos proprietários devedores, com os respectivos débitos totais e parciais de cada um e os notificará para dentro do prazo de quinze (15) dias virem examinar as contas e reclamar contra inexatidões e irregularidades porventura verificadas.

§ 1.º — Se houver reclamações, o Prefeito ordenará as diligências que julgar oportunas ao seu esclarecimento e, verificando sua procedencia, mandará fazer as modificações necessárias.

§ 2.º — Do despacho do Prefeito caberá recurso, sem efeito suspensivo, à Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias.

§ 3.º — Decidido favoravelmente o recurso, na esfera administrativa, será feita a retificação dos lançamentos e concedido um prazo suplementar de 10 (dez) dias para liquidação da quota inicial da taxa, caso a decisão ocorra após o vencimento do prazo regulamentar.

§ 4.º — Dentro de dez dias após o vencimento do prazo regulamentar ou suplementar, conforme o caso, as taxas serão cobradas com acréscimo da multa de 15% (quinze por cento) e após esse prazo poderá ser efetuada a cobrança judicial.

Artigo 6.º — Findo o prazo de 15 (quinze) dias, sem que os interessados apresentem reclamações ou decididas estas, a Contadoria fará o lançamento das taxas, de acordo com o que for resolvido.

Artigo 7.º — O lançamento será feito em livro especial em que se consignarão as taxas totais e parciais devidas pelo contribuinte, bem como os pagamentos que ele for fazendo no decurso do triênio.

Artigo 8.º — Os estudos e projetos referentes à execução de calçamento e colocação de guias e serjetas deverão ser submetidos ao exame e aprovação do poder Legislativo Municipal.

Artigo 9.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de novembro de 1950.

José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nóbile
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de novembro de 1950 — EUCLYDES NÓBILE - Secretário.

LEI n. 110, de 23 de novembro de 1950

Autosiza operações de crédito

Eu, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a fazer, no exercício de 1951, operações de crédito, através de empréstimos parciais, a prazos razoáveis, pagando juros de lei, até o limite máximo de cr\$ 1.095.259,10 (um milhão noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e dez centavos).

Artigo 2.º — O produto da operação, autorizada por esta lei, será empregado exclusivamente para atender a sua responsabilidade nos serviços de execução de pavimentação, colocação de guias, construções de galerias, boeiros e bocas de lobo, de ruas da cidade, contratados com as firmas Luiz Bicudo Junior e Luiz Cascaldi & Filhos Ltda.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de novembro de 1950.

José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nóbile
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de nov.º de 1950 — EUCLYDES NÓBILE - Secretário.

LEI n. 111, de 24 de novembro de 1950

Dispõe sobre concessão de auxílios

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A partir de 1.º de janeiro de 1951, ficam elevados para cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) o auxílio destinado ao pagamento do aluguel do prédio para funcionamento da Agência de Estatística local, e para cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) o auxílio concedido ao Tiro de Guerra n. 121 desta cidade.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 24 de novembro de 1950.

José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nóbile
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 24 de nov.º de 1950 — EUCLYDES NÓBILE - Secretário.

Lei n. 112, de 24 de novembro de 1950

Dispõe sobre concessão de auxílio

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a conceder, a partir de janeiro de 1951, um auxílio de cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Posto de Puericultura desta cidade.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 24 de novembro de 1950.

José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nóbile
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 24 de nov.º de 1950 — EUCLYDES NÓBILE - Secretário.



O 1.º da classe

porque aprendeu com o papai e com a mamãe que o BIOTONICO FONTOURA é o fortificante indicado para os jovens que estudam. Bom para todas as idades, o BIOTONICO FONTOURA, graças à sua fórmula rigorosamente científica, é uma tradição de saúde na família brasileira.

BIOTONICO FONTOURA
o mais completo fortificante!

Prefeitura Municipal de Assis

LEI n. 113, de 24 de novembro de 1950

Dispõe sobre concessão de auxílio

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a conceder, a partir do exercício de 1951, um auxílio de cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) ao Departamento de Profilaxia da Lepra destinado ao pagamento do aluguel do prédio onde funciona o respectivo Posto, nesta cidade.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 24 de novembro de 1950.

José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nóbile
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 24 de nov.º de 1950 — EUCLYDES NÓBILE - Secretário.

LEI n. 114, de 24 de novembro de 1950

Dispõe sobre utilização de saldos financeiros

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A partir do exercício de 1950, até final execução dos serviços de calçamento desta cidade, previstos pela Lei n. 37, de 15 de dezembro de 1948, ficam reservados oitenta por cento (80 o/o) dos saldos financeiros que forem verificados, para serem aplicados nos referidos serviços de calçamento.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 24 de novembro de 1950.

José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nóbile
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 24 de nov.º de 1950 — EUCLYDES NÓBILE - Secretário.

LEI n. 115, de 24 de novembro de 1950

Altera denominação de rua

Eu, JOSE AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A atual Rua Vera Cruz, desta cidade, passa a denominar-se Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 24 de novembro de 1950.

José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nóbile
Secretário

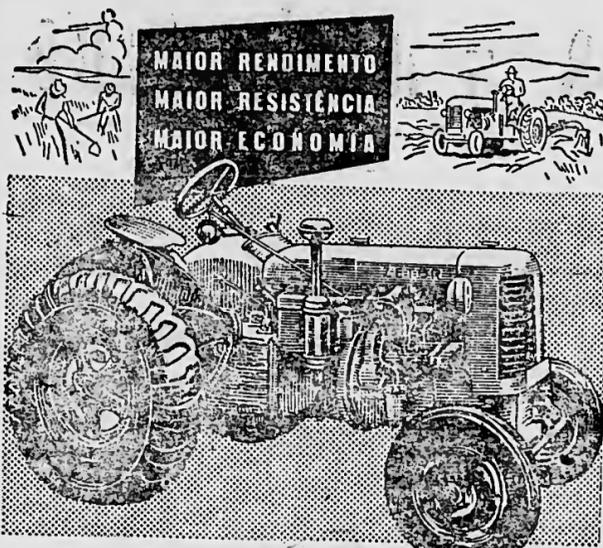
Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 24 de nov.º de 1950 - EUCLYDES NÓBILE - Secretário.



Escritório FAIRBANKS

Projetos e construções civis em Assis e cidades vizinhas

Rua Barão do Rio Branco, 251 — Caixa, 61 — ASSIS



PRODUTO DA BRNO ARMS FACTORY (TCHECOSLOVAQUIA)

Distribuidores:
SOCIEDADE IMPORTADORA E EXPORTADORA TANGARÁ LTDA.
Caixa Postal. 1431 — Fone 2-5137 — R. 23 — São Paulo
Desmatadeiras — Geradores — Arame Farpado — E outros
Produtos Agrícolas

S.S. Public. 35.060

EDITAIS

2.º Ofício da Comarca de Assis

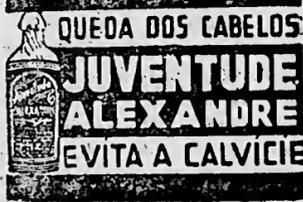
Edital de notificação de revogação de mandato para conhecimento de terceiros interessados que, Francisco Bonini e sua mulher, faz contra Antonio Maria Borges Cravo

O Doutor Otto de Sousa Lima, Juiz de Direito desta comarca de Assis, Estado de São Paulo, etc.

FAZ saber a todos quantos o presente edital de notificação de revogação de mandato virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que por parte de Francisco Bonini e sua mulher d. Julieta Sodré Bonini, lhe foi dirigida a seguinte petição: - «Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, Francisco Bonini e sua mulher d. Julieta Sodré Bonini, brasileiros, proprietários, domiciliados e residentes nesta cidade, vêm expor e requerer a V. Excia o seguinte: Por dois instrumentos públicos, um de 3 de janeiro de 1945, das notas do 2.º Tabelião desta cidade (Liv. 67, Fls. 134), e outro de 13 de março de 1947, das notas do 1.º Tabelião, também desta cidade (Liv. 41, fls. 156), os suplicantes outorgaram procuração com a cláusula «ad judicium» e ratificação dos poderes impressos, na parte útil, inclusive, os de substabelecimento, ao sr. Antonio Maria Borges Cravo, português, casado, lavrador, residente em Candido Mota, desta comarca, para os fins seguintes: - levantar e legalizar uma área de terras de quinhentos alqueires paulistas, de propriedade dos Suplicantes, na fazenda «Rébojo», da comarca de Presidente Prudente, demarcan-

do-a e fixando-lhe divisas e confrontações; arrendar e cultivar ditas terras; representar o outorgante em juízo e defendê-lo em qualquer ação sobre as mesmas; e, a final, vender, permutar ou hipotecar nma área de 200 alqueires, recebendo dinheiro e dando quitação, para, com o produto da venda; permuta ou hipoteca, pagar-se dos serviços prestados com o levantamento e legalização da mencionada área de 500 alqueires de terras. E como o mencionado procurador não tenha, até agora, dado cumprimento ao mandato na sua parte principal de levantamento e le-

galização das terras, havendo-se limitado a explorá-las em seu proveito exclusivo, com arrendamentos parciais em seu nome, atribuindo-se a qualidade de proprietário, e tenha, por outro lado, descurado a defesa das terras, autos entregues ao procurador dos Suplicantes, independentemente de traslado. Nestes termos, D. e A. esta com a procuração inclusa, PP. deferimento. (Sobre cr. \$ 5,00 de selos estava.) Assis, 16 de novembro de 1950 (a) P. p. José Infantini. - DESPACHO: - «D. R. A. Sim. Assis, 16/11/50. (a) O. S. Lima.» E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém de futuro alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Assis, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta (1950). Eu, Antonio Fragnolli Filho, Oficial Maior do 2.º Ofício, o datilografei e subscrevi. O Juiz de Direito, (a) Otto de Sousa Lima



Ordem dos Advogados do Brasil

27.ª Sub-seção — Sede: ASSIS

Edital de convocação para as eleições

De ordem do sr. Presidente sub-seccional, dr. Nicolau Giudice, convoco todos os advogados inscritos na 27.ª sub-seção, no gozo de seus direitos, para no dia 17 de dezembro proximo vindouro, das 9 às 15 horas, comparecerem a sede sub-seccional da Ordem nesta comarca, afim de elegerem os membros da diretoria da sub-seção, cujos mandatos, na forma do Regulamento, deverão terminar em 31 de março do ano de 1951.

Os votos, por correspondência, de acordo com as instruções eleitorais já publicadas, serão recebidos de 1.º de dezembro até o momento do encerramento da votação.

Assis, 6 de dezembro de 1950.

Luiz Edmur Arantes Barreto
1.º Secretário

A Instaladora

A primeira e a única - (Fundada em 1933)

Avenida Rui Barbosa, 513 - ASSIS

OFERECE SEMPRE O MELHOR DO MELHOR:

o seu

REFRIGERADORES

Domésticos e Comerciais

5 anos e 1 ano de garantia

Preços oficiais

Os afamados RÁDIOS da

Alta qualidade e Baixo Preço para

Luz - Pilha - 6 volts - 12 modelos

ultra modernos - Alcance Mundial -

Som de cristal - Ampla garantia -

Escolha ao seu gosto



Distribuidor Autorizado

Vendas á Vista ou em 10 pagamentos

Anexo: Bem montado LABORATÓRIO de concertos sob responsabilidade do competente rádio-técnico **Oscar Shimizu**

Serviços garantidos - Preços módicos

A Instaladora NÃO TEM FILIAIS!

JORNAL DE ASSIS

ANO XXXI

Assis, 2 de dezembro de 1950

NUMERO 1.437

Festa no Ginásio Santa Maria

Decorreram com grande brilhantismo na noite de 28 p.p., no salão de festas do Ginásio Sta. Maria, a entrega dos diplomas às alunas que concluíram o curso primário e a distribuição de prêmios às que durante o ano mais se distinguiram pela aplicação aos estudos, pelo comportamento exemplar e pela delicadeza.

Estiveram presentes a estas solenidades o mons. Heriberto Goettersdorfer, rev. pe. Humberto Galbati, dr. Antonio Leite, inspetor do Santa Maria, pe. Cancio Zuardi, capelão do Ginásio; pe. João, diretor do Ginásio Santo Antonio, além de outros sacerdotes.

Os pais das alunas também compareceram a esta solene festa, que era mais deles do que de suas filhinhas, pois nela eles receberam não só os prêmios que foram conferidos às suas filhas, mas a certeza de que não foram em vão os sacrifícios que fizeram em proporcionar-lhes o ensino de estudarem em um estabelecimento de ensino como o Sta. Maria, onde se verifica a cada ano o grande aproveitamento das alunas.

O programa dessa noite tão solene constou da distribuição de prêmios desde as alunas da 4.ª série ginásial até às do curso primário. A distribuição era intercalada por variedades musicas, executadas pelas alunas. A sessão solene da distribuição de prêmios foi encerrada com um numero de canto «Minha Terra», por um grupo de alunos do curso ginásial.

Todos os que gozaram

do prazer de assistir a tão significativa festa da noite de 28 de novembro, no Ginásio Santa Maria, sentiram-se felizes e apresentaram à Revma. Irmã Superiora efusivos parabens extensivos às demais Irmãs.

Sabonete de
REUTER
suave
como uma
carícia



Por gerações, desde o tempo dos nossos avós o Sabonete de Reuter tem sido o preferido no lar para o banho da criança. Portanto, para o seu banho, não use outro senão o primoroso e delicadamente perfumado Sabonete de Reuter.

Casamento

Realisa-se, dia 15 do corrente, na localidade de Maracá o enlace matrimonial do jovem Benedito, filho do sr. Juversino Cunha e d. Maria Mascarenhas Cunha, com a srta. Maria dos Santos, filha do sr. Vicente Antonio dos Santos e d. Santina Gomes dos Santos.

Ao jovem par os nossos parabens.

O nosso aniversario

Cumprimentando-nos pelo 30.º aniversario do «Jornal» recebemos um atencioso cartão de felicitações do dr. Francisco Negrissolo, velho amigo e colaborador desta folha, atualmente exercendo o cargo de juiz de direito na comarca de Socorro.



Feridas, Espinhas, Manchas,
Úlceras e Reumatismo
"ELIXIR DE MOQUEIRA"
Auxiliar tratamento da Sífilis

Tem catarro no ouvido o NÃO OUVEM BEM?

O aturdimiento provocado pelo catarro é muito incomodo e aborrecido. As pessoas que não ouvem bem, que sentem zumbidos nos ouvidos e padecem de aturdimiento provocado pelo catarro, encontram em PARMINT um remédio eficaz no tratamento da afecção catarral consequente á nasofaringiteo PARMINT reduz a inflamação do ouvido provocada pelas traqueos bronquites, fazendo cessar os zumbidos e desaparecer gradualmente o aturdimiento e a dificuldade de ouvir.

Todos que têm catarro no ouvido consequente á nasofaringiteo devem experimentar PARMINT, que poderá ser obtido em qualquer farmacia ou drogaria - P II.

Nascimentos

Lafaiete Tiago, é o nome de um robusto garoto que desde o dia 18 de novembro alegria o lar dos seus pais Lafaiete Santana e Maria Helena Trevisan de Santana, residente em Santo Anastacio.

Está em festas o lar do dr. Manoel Vieira de Almeida Ramos e sua esposa d. Rosa Avelar Garcia Ramos, desde o dia 25 de novembro com o nascimento de um garoto que na pia batismal vai receber o nome Claudio. Parabens do «Jornal».

PEQUENO BAR

Vende-se um situado à Rua Brasil, em frente ao portão do Grupo Escolar. Tratar no proprio local.

MOVEIS

Por motivo de mudança, vende-se moveis com apenas três mezes de uso, constando de dormitorio, sala, copa e varias peças avulsas. Tratar à Rua Floriano Peixoto n. 234.

SENHORAS Menstrol

é o regulador do Laboratorio SATOSIN

Fabricantes de bons produtos

Secção Livre

Declaração

Declaro a esta e demais praças que adquiri da firma Johane Sahn, sucessora de Ricardo Sahn, o estabelecimento comercial - Casa dos Fios - sito à Rua Floriano Peixoto n. 512, nesta cidade de Assis, Estado de S. Paulo, aquisição essa livre e desembaraçada de quaisquer onus, com exceção dos débitos às seguintes firmas comerciais: Krause & Alda Ltda. sita à Rua Julia Lopes de Almeida n. 10-10 A na praça do Rio de Janeiro e Malharia Tip-Top, sita à Rua da Graça n. 588-590 na praça de S. Paulo, pelos quais me responsabilizo e efetuei seus pagamentos por ocasião de seus respectivos vencimentos. E para que produza seus devidos efeitos de direito, vai a presente com a firma devidamente reconhecida.

Assis, 14 de nov. de 1950.

Meta Holzhausen

De acôrdo:

Johane Sahn

Autorizo a publicação desta. Assis, 14 de novembro de 1950 - Meta Holzhausen.

Procurem a Tip. Nigro para qualquer impresso

Prefeitura Municipal de Assis

TESOURARIA

Demonstração da RECEITA e DESPESA, de 1 a 31 de outubro de 1950

Orçado para o corrente exercicio	3.100.000,00
Saldo do exercicio anterior	556.414,10

Arrecadação:

Até o dia 30 de setembro	2.895.280,90	
De 1 a 31 de outubro	150.575,10	3.045.856,00
		3.602.270,10

Pagamentos:

Até o dia 30 de setembro	2.323.380,40	
De 1 a 31 outubro	305.748,00	2.629.128,40
	Saldo	973.141,70

Saldo geral:

Na Tesouraria Municipal	24.290,50
Na Caixa Economica Estadual	890.000,00
No Banco Brasileiro de Descontos S/A	58.851,20
	973.141,70

Tesouraria Municipal de Assis, 31 de outubro de 1950

Luiz Alcantara
Tesoureiro subto.

VISTO:

José Augusto Ribeiro.

Prefeito Municipal



MISSA DE 7.º DIA

A família de

Angelo Pipolo

agradece a todos as manifestações de pesar recebidas pelo passamento de seu inesquecível chefe, ocorrido dia 29 em São Paulo e convida os parentes e amigos para assistirem à missa de 7.º dia que por sua alma mandará celebrar dia 6 de dezembro às 8 horas na Igreja de Candido Mota.

A todos que comparecerem a este ato de religião e caridade, agradece sinceramente.

Candido Mota, 1 de dezembro de 1950.

Assisenses! Auxiliem o Clube Recreativo de Assis, adquirindo sem demora um bilhete da rifa do automovel «SKODA» e mais quatro premios: uma Enceradeira, um Radio-Vitrola, uma Bicicleta e um Aparelho de Amplificador de som. A extração será pela Loteria do Natal de 1950.

Hoje - 2 sessões - Hoje
A's 20 e às 21,30 horas

1.º Cinelandia Jornal - Nacional - 2.º
Warner Pathé Jornal - Novo Doc. - 3.º

Delorges Caminha, Jurema de Magalhães, Aimé e outros no belo filme nacional

O Homem que Chutou a Consciencia

Era jornalista, virou juiz de futebol, chutou a consciencia anulando um goal do proprio filho... é prá cabeça! Uma historia carioca tão honesta que anula o goal do filho, dando assim a vitoria aos paulistas, o que faz periclitar a paz de seu lar.

Cine São José

Amanhã à noite: Sessão unica às 20 horas

1.º Jornal da Tela - Nacional - 2.º Fox Jornal - Reporgens - 3.º A Volta do Arapuan - Desenho colorido - 4.º

JOAN FONTAINE e BURT LANCASTER em

AMEI UM ASSASSINO

Dramatica história de duas almas! A necessidade de amor daquela atraente mulher obrigou-a amar um assassino.

5.º Será apresentado um magistral filme

2.ª feira - Sessão única - FRANCHOT TONE no filme

A Ruiva com Dois Corações

Amanhã em vespéral às 14 horas
Preço: Plateia e Balcão, 3,00 - 1/2, 1,50

1.º Marcha da Vida - Nacional - 2.º Benfeitores Involuntarios - Comed. - 3.º A Volta do Arapuan - Desenho colorido - 4.º O colossal astro

Buster Crable na produção Fronteiras de Fogo

5.º FINAL da série com o 15.º eps.

Novas Aventuras de DICK TRACY

4.ª feira - Ester Willians e outros no colossal filme em technicolor

A Linda Ditadora